

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a CPL/CASAL, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL www.casal.al.gov.br, onde o licitante faz um cadastro e através de senha individual acessa o **Edital, estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL**, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame. Pedidos de esclarecimentos e outras informações podem ser solicitados através do e-mail: cpl@casal.al.gov.br .

Maceió (AL), 09 de outubro de 2017.

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA
CPL/CASAL



Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas

TOMADA DE PREÇOS Nº 39/2017 – CASAL – 09/11/2017 – 9:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE - ALAGOAS.

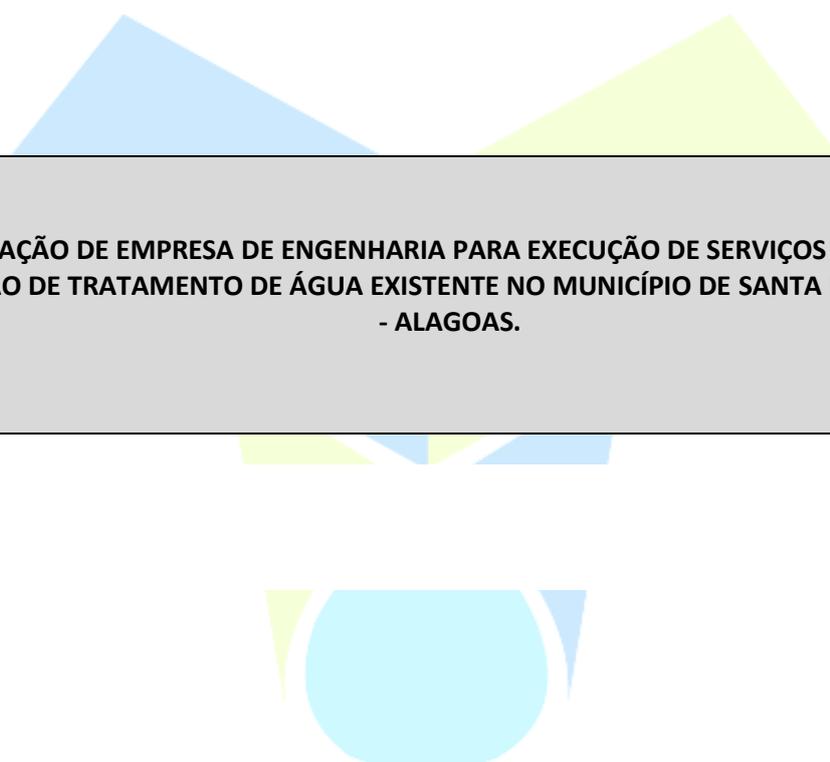
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:
R. G. Nº e / ou CPF Nº
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE:
E-MAIL:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / AL de de 2017.

.....
Assinatura

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS
NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE
- ALAGOAS.**

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas

TOMADA DE PREÇOS Nº 39/2017 – CASAL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através da CPL/CASAL, instituída pela Resolução de Diretoria nº 10/2017 publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 13 de junho de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Processo Administrativo Protocolo nº 5527/2017, CI Nº 62/2017 – UN LESTE, S.C. nº 2091, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **09/11/2017, às 09:00 horas (horário local)**, na sala de Licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 39/2017-CASAL**, do tipo menor preço global, com regime de empreitada, objetivando a contratação de empresa para objeto descrito abaixo.

1.0. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto desta Tomada de Preços, contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de melhorias na estação de tratamento de água existente no município de Santa Luzia do Norte - Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.2 Fica determinado que o valor máximo global para esta licitação é de R\$ 202.456,44 (duzentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

As plantas serão entregues através de CD aos licitantes, que deverão recolher aos cofres da CASAL o valor de R\$ 10,00 (dez reais). Para tanto, deve entrar em contato com a CPL/CASAL através do e-mail cpl@casal.al.gov.br ou telefone 3315-3091/3315-3094.

2.0. DA VISITA TÉCNICA

2.1. O licitante interessado pode fazer de iniciativa própria, uma visita técnica ao local da realização dos serviços, às suas expensas. Quando da licitação, deve apresentar declaração de que conhece o local onde serão realizados os serviços, responsabilizando-se por esta informação, não podendo alegar, desconhecimento desses fatos.

2.2. Caso opte pela visita técnica, esta poderá ser realizada até 3 dias antes da data de realização da licitação, sendo de responsabilidade das licitantes o deslocamento até o local de visita devendo o responsável técnico ou representante da empresa apresentar uma carta de apresentação ou comprovante de vínculo com a empresa licitante.

2.3. O agendamento da visita técnica será realizado por meio do funcionário Adilson Farias Lessa Filho, Coordenador Técnico da Unidade de Negócios do Leste. Telefone: (82) 98883-7703, email: adilson.lessa@casal.al.gov.br.

2.4. A não apresentação desta declaração implica em sua inabilitação.

3.0. DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem executados encontram-se discriminados no Projeto Básico, parte integrante deste ato convocatório.

4.0. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	131.500 – UN. LESTE.
GRUPO DE DESPESA	300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS
RUBRICA	301.000 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS

5.0. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta Tomada de Preços pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto Tomada de Preços deste Edital, cadastradas no máximo até 03(três) dias antes da data da sessão de abertura destas, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item que trata da habilitação.

5.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

5.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

5.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

5.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública federal, estadual e municipal da sua sede e/ou filiais.

5.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto desta Tomada de Preços.

6.0. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento iniciará 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

6.2. Cada licitante poderá, nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados do documento de identidade:

6.2.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial.

6.2.2. Cópia autenticada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, acompanhado de cópia de documento de identidade, que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante.

6.3. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, separadamente dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS".

6.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6.5. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

6.6. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.7. A declaração de que o licitante está credenciado será proferida pela Presidente da CPL/CASAL quando da abertura da sessão pública.

6.8. Abaixo modelo sugestivo de carta de credenciamento:

CREDCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nºe CPF sob nº, a participar da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 39/2017 – CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(O credenciamento deve vir acompanhado da cópia do Contrato Social autenticada).

Local e data

Diretor ou Representante Legal

7.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos da habilitação e proposta de preços.

7.2. No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

7.3. Declarada aberta a sessão pela CPL/CASAL, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

7.3.1. Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE “A”);

7.3.2. Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE “B”).

7.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7.5. Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

7.6. Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser rubricados primeiramente pela CPL/CASAL e em seguida pelos licitantes presentes.

8.0. DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO, DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

8.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

8.1.2.1. ENVELOPE “A” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Tomada de Preços nº 39/2017 - CASAL

DIA 09/11/2017 às 9:00 horas (Horário Local)

OBJETO: Constitui o objeto desta Tomada de Preços, contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de melhorias na estação de tratamento de água existente no município de Santa Luzia do Norte - Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, e-mail)

8.1.2.2. ENVELOPE “B” – “PROPOSTA DE PREÇOS”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Tomada de Preços nº 39/2017 - CASAL

DIA 09/11/2017 ÀS 09:00 horas (Horário Local)

OBJETO: Constitui o objeto desta Tomada de Preços, contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de melhorias na estação de tratamento de água existente no município de Santa Luzia do Norte - Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, e-mail).

8.1.3. No verso de cada envelope (A e B) deverá constar o nome e o endereço da licitante.

8.1.4. A CPL/CASAL não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, Sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

8.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação nesta Tomada de Preços, a licitante deverá apresentar a documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL até 01 (um) dia antes da realização da sessão pública. No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 8:00 até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo III deste edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999), (ANEXO III);
- g) Certidão emitida pela CPL/CASAL de que a empresa licitante atendeu as todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (§ 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/1993).

8.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar atestado (s) técnico(s) de desempenho de atividade da mesma natureza do objeto ora licitado;
- b) O (s) atestado (s) técnico (s) deve (m) ser fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e deve(m) ser acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA;
- c) Deve apresentar também atestado técnico relevante dos seguintes itens:
 - Execução de Pavimento em paralelepípedo – 50 m²;
 - Execução de Laje de Concreto Estrutural, fck: 25mpa – 5 m³.
- d) Os atestados técnicos podem ser somados para atingir o quantitativo dos serviços relevantes;
- e) Certidão de Registro da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- f) O licitante deve comprovar que possui em seu quadro permanente, engenheiro(s) devidamente habilitado(s), detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica;
- g) A comprovação de que o responsável técnico/equipe técnica é vinculada a empresa, pode ser feita das seguintes formas:
 - Cópia autenticada da CTPS ou;
 - Cópia de contrato de trabalho de prestação de serviço autônomo com a chancela do CREA ou;

- Cópia do Contrato ou estatuto social quando sócio da empresa.
- h) São dispensáveis os itens acima se em certidão emitida pelo CREA, com data atualizada, constar data do início do contrato do responsável técnico com o respectivo nome e qualificação;
- i) Relação da equipe técnica para execução dos serviços ora licitados, com suas respectivas qualificações, declarando que fica ciente que os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se suas substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL;
- j) Declaração de que, em sendo vencedor, dispõe dos equipamentos necessários e essenciais para a execução dos serviços objeto da licitação;
- k) Apresentar declaração de que conhece os locais onde serão realizados os serviços, responsabilizando-se por esta informação, não podendo alegar desconhecimento dos fatos.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.2.3.1. Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades Empresárias – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

b) Sociedade por Ações - Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

c) Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

8.2.3.2. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.

8.2.3.3. As empresas que apresentarem cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio, as quais contenham autenticação apenas em alguma(s) página(s) do Livro Diário apresentarão declaração, conforme modelo constante do anexo III, juntamente com os competentes Termos de Abertura e Encerramento, para fins de comprovação de registro do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, **com firma reconhecida em cartório.**

8.2.3.4. As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em fotocópias autenticadas extraídas do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

8.2.3.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:

Índice de Liquidez Geral

LG ≥ 1,0

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente

LC ≥ 1,0

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

Grau de Endividamento Geral

EG ≤ 1,3

$$\text{EG} = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

- a) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 14 de agosto de 2014, com validade na data da licitação.
- b) No caso da empresa possuir filiais e concorrer com uma de suas filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a filial concorrente ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação;
- c) O licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado, comprovado através do Balanço Patrimonial;
- d) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

8.2.4. REGULARIDADE FISCAL

- a) Inscrição do CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação;
- e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

- INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;
- FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.2.4.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Comissão Permanente de Licitação;

8.2.4.2. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax);

8.2.4.3. As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

8.2.4.4. As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

8.2.4.5. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

8.3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.3.1. A proposta comercial deverá ser apresentada exatamente conforme a planilha de custos e cronograma físico financeiro, Anexo II deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado e 01 (uma) via em CD (formato XLS, XLSX ou ODS), assinada pelo responsável técnico da licitante, contendo nome, nº do CREA e sua qualificação técnica, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

8.3.1.1. O Objeto a ser executado, conforme consta no item 1.1 do Edital.

8.3.1.2. Conter o preço global, expresso em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço em algarismo em caso de divergência.

8.3.1.3. Planilha de Custos e cronograma físico financeiro, conforme Anexo II, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação.

8.3.1.4. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste edital e seus anexos, conforme modelo no Anexo III.

8.3.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo III.

8.3.1.6. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

8.3.1.7. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado, conforme Anexo III, deste edital.

8.3.1.8. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo III.

8.3.1.9. Nome completo e qualificação (estado civil, profissão, naturalidade, CPF, RG, endereço) de quem vai assinar o contrato.

8.3.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

8.3.3. Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas no Anexo II.

8.3.4. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes.

8.3.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.3.6. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

8.4. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.4.1. Os envelopes das licitantes serão abertos em sessões públicas, incontinentemente, a entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local, dia e horário indicado no preâmbulo do Edital, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das licitantes.

8.4.2. Inicialmente ocorrerá a abertura dos envelopes com os documentos de HABILITAÇÃO (envelope “A”), bem assim será processado o julgamento e divulgação do resultado com indicação das empresas HABILITADAS e INABILITADAS.

8.4.3. Havendo renúncia expressa dos presentes de interpor recursos ao resultado divulgado, a sessão terá prosseguimento para abertura do envelope “B”, com as propostas de preços.

8.4.4. Não ocorrendo a renúncia na forma estabelecida acima, a abertura dos envelopes “B” – Propostas de Preços, será realizada depois de decorrido o prazo para interposição de recursos e/ou efetuado o julgamento dos recursos interpostos, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitação.

8.4.5. Para efeito de julgamento será considerado o menor preço global.

8.4.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá propor a CASAL, anulação ou revogação desta Licitação, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização compensação ou reclamação.

8.4.7. As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e interessadas presentes as sessões das quais serão lavradas atas circunstanciais.

8.4.8. Será considerada vencedora desta licitação a empresa habilitada que apresentar o menor preço global.

8.4.9. O resultado final, com a indicação da empresa vencedora será comunicado por e-mail a todas as participantes, após publicação no Diário oficial do Estado de Alagoas.

8.4.10. A Comissão Permanente de Licitação poderá propor à Diretoria da CASAL, a anulação ou revogação desta Tomada de Preços, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização, compensação ou reclamação.

8.4.11. Em caso de empate entre duas licitantes concorrentes, será realizado um sorteio entre as empatadas.

8.4.12. Serão desclassificadas, a critério da Comissão Permanente de Licitação, as propostas:

- a) Que não atenderem os requisitos deste edital;
- b) Que apresentarem condições não previstas;
- c) Que cotarem preços excessivos ou vis.

8.4.13. A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como também fornecer mensalmente, junto com a nota fiscal e fatura certidão negativa de débitos com o Fisco Municipal, Estadual e Federal.

9.0. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A declaração da adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela CPL/CASAL, caso não haja recurso.

9.2. Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, a CPL/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

10.0. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data e horário fixados para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços através de documentos protocolados na CASAL, encaminhados à CPL/CASAL, esta terá até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o assunto.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processos licitatórios deverão ser enviados a Presidente da Comissão de Licitação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@casal.al.gov.br.

10.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos ocorrerão até 24 h úteis antes da abertura da sessão pública do certame, sendo divulgadas no site da CASAL – www.casal.al.gov.br – como anexo ao aviso do Edital e via email para os licitantes interessados.

11.0. DOS RECURSOS

11.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso para a Diretoria da CASAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata,

- a) nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.

11.2. Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto licitado.

11.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11.5. Nenhum prazo de recurso se inicia sem que os autos do processo estejam com vista fraqueada ao interessado.

11.6. Decairá do direito ao recurso a licitante que, tendo concorrido sem impugnar os termos desta Tomada de Preços ou as decisões da Comissão Permanente de Licitação apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.

12.0. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar as mesmas condições de habilitação.

12.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

12.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

12.4. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

13.0. DA EXECUÇÃO

13.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

13.3. A execução dos serviços deverá seguir o Cronograma ajustado com o Gestor do Contrato ao início dos trabalhos, observado o prazo de vigência do contrato.

14.0. DO PAGAMENTO

14.1. Os serviços deverão ser computados rigorosamente baseados nas medições que ocorrerão mensalmente e serão realizadas através de fiscal designado pela Superintendência de Engenharia da CASAL.

14.2. Os valores apurados na medição e aprovados pelo gestor do contrato, serão apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato.

14.2. O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

14.3. A CONTRATADA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

14.3.1. Certidão Negativa de Débitos do INSS.

14.3.2. Certidão Negativa de Débitos do FGTS.

14.3.3. Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

14.3.4. Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.

14.4. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

14.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

14.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

14.7. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido neste Edital, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

15.0. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/DO REAJUSTE/DOS ACRÉSCIMOS

15.1. O prazo de vigência do Contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL.

15.2. O Contrato poderá ser prorrogado até que se conclua os serviços ora contratados.

15.3. Os preços contratados são fixos e irremovíveis pelo período de vigência do contrato.

15.4. O contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993).

16.0. DA EXECUÇÃO

16.1. O prazo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL.

17.0. DA RESCISÃO

17.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

17.2. O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

17.3. A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, assim como a não obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o exposto nos Artigos 78 a 81 da Lei nº 8.666/1993, e encaminhamento do processo à Diretoria da CASAL, para as providências que se fizerem necessárias.

18.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;

18.2. Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

18.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.4. Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

19.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, anexo deste Edital.

19.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

19.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. O Edital, assim como o Projeto Básico, estará disponível no site da CASAL www.casal.al.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

19.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

19.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

19.8. Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/1993, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

19.9. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia,

n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail cpl@casal.al.gov.br

19.10. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

19.11. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

19.12. O contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

20.0. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

20.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS e CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO;

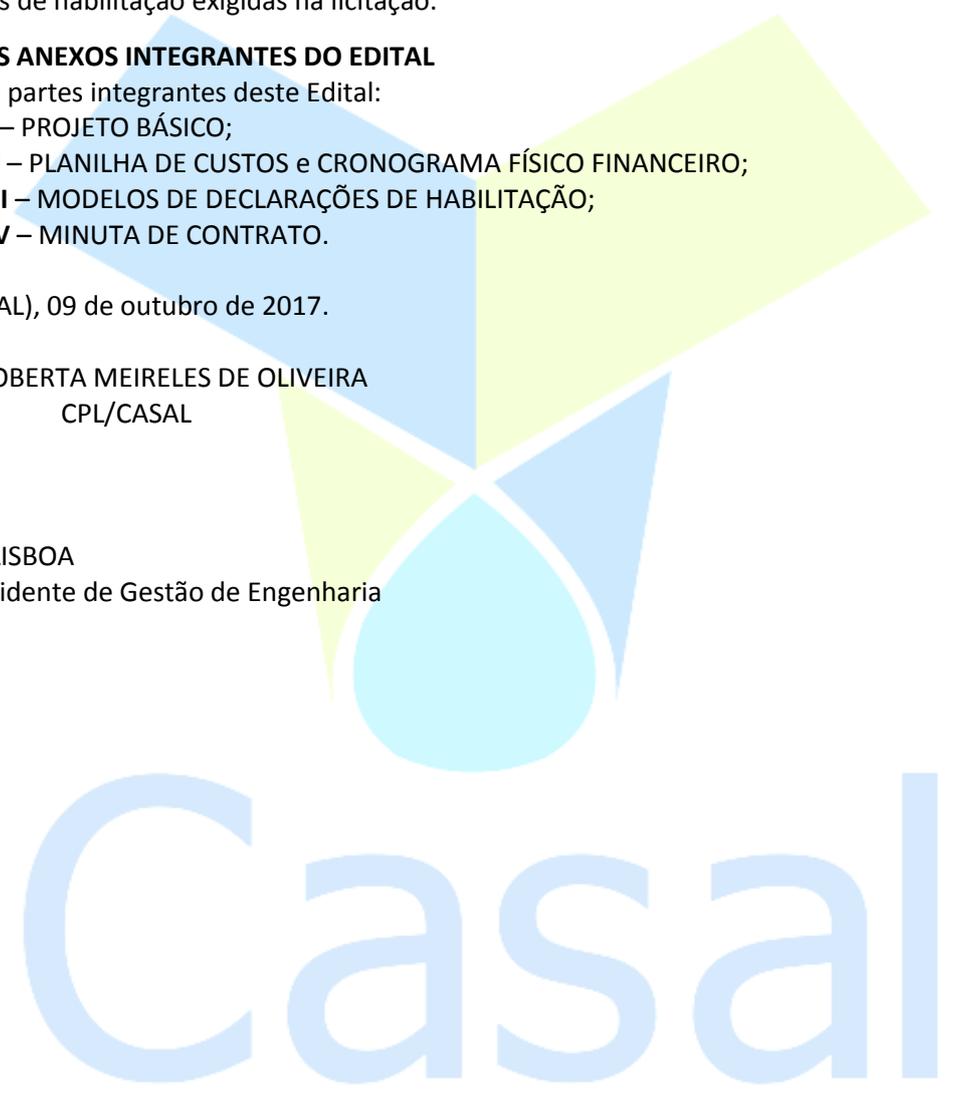
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

Maceió (AL), 09 de outubro de 2017.

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA
CPL/CASAL

VISTO:

OSMAR LISBOA
Vice Presidente de Gestão de Engenharia



Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas

ANEXO I

GERÊNCIA DE PROJETOS E CUSTOS – GEPRO

PROJETO BÁSICO

RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES EM SANTA LUZIA DO NORTE, ALAGOAS

MACEIÓ – AGOSTO DE 2017

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

1 OBJETO

Contratar empresa de engenharia civil especializada, revitalizar a estação de tratamento de água e captação da cidade de Santa Luzia do Norte de propriedade da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, onde serão executados os serviços de: limpeza do terreno, cercamento da área, reforma da casa de bombas e operador, construção de um banheiro e infraestrutura em geral.

2 JUSTIFICATIVA

A Estação de Tratamento de Água de Santa Luzia do Norte é a única a abastecer a cidade, esta que contabiliza aproximadamente 1.779 ligações segundo o último censo. A estação está com alguns danos em sua estrutura, além de conter certas discordâncias em relação ao bem estar trabalhista, sendo necessária a intervenção para manter os serviços em um nível satisfatório. A Captação e a ETA apresentam alguns problemas quanto ao acesso dos funcionários, o que dificulta os processos de manutenção, sendo necessários serviços de melhoria na infraestrutura.

3 SERVIÇOS PROPOSTOS

Todos os serviços deverão ser executados dentro das normas e padrões da construção civil, com acompanhamento de profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Para que sejam atendidas as solicitações supracitadas são propostos alguns serviços especializados de engenharia. A planilha abaixo apresenta a descrição sucinta dos serviços. Todos os serviços deverão ser executados dentro das normas e padrões da construção civil, com acompanhamento de profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QTD
I	INSTALAÇÃO DA OBRA		
1.1	Mobilização de Obra	%	5,00
II	ETA		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Limpeza do terreno	m ²	130,00
2	FECHAMENTO DA ÁREA		
2.1	Fundação		
2.1.1	Escavação manual de valas	m ³	1,35
2.1.2	Bota fora	m ³	1,35
2.1.3	Concreto Magro - Regularização	m ³	0,15
2.1.4	Alvenaria de tijolo dobrada	m ²	4,00
2.1.5	Concreto simples - fundação mourões - fck=15mpa	m ³	0,27
2.2	Alvenaria		
2.2.1	Alvenaria de vedação bloco cerâmico	m ²	78,00
2.2.2	Pilar em concreto armado(0,30 x 0,30 x 2,50) fck=21mpa - 02 Pilares Apoio Portões	m ³	0,45
2.2.3	Mourão de Concreto Curvo 0,12 x 0,12 x 2,60+0,40cm	und	6,00



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

2.2.4	Cobogó 20x20cm	m ²	12,00
2.2.5	Instalação e aquisição de Concertina Ripper 450m	m	60,00
2.3	Revestimento		
2.3.1	Abertura de logomarca padrão Casal	und	1,00
2.3.2	Chapisco	m ²	156,00
2.3.3	Reboco	m ²	156,00
2.3.4	Pintura Látex PVA (Muros)	m ²	156,00
2.3.5	Pintura Esmalte Sintético (Portões)	m ²	16,00
2.4	Esquadrias		
2.4.1	Portão de ferro padrão Casal 4,00x2,00	m ²	8,00
3	INFRAESTRUTURA		
3.1	Pavimentação		
3.1.1	Pavimentação em Paralelepípedo - Área interna do terreno	m ²	325,00
3.1.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	m	130,00
3.2	Ponte sobre córrego		
3.2.1	Escavação manual em solo de primeira categoria	m ³	14,00
3.2.2	Aterro em solo-cimento compactado	m ³	28,00
3.2.3	concreto ciclópico - Apoio passarela	m ³	24,85
3.2.4	Laje(300x900x25cm) - Concreto estrutural 25MPa, incluindo formas e ferragem	m ³	6,75
3.2.5	Cimbramento	m ³	37,80
3.3	Iluminação Externa		
3.3.1	Aquisição e instalação de refletor externo com relé fotoelétrico, 500 watts	und	4,00
3.4	Pintura de tubulação		
3.4.1	Pintura anticorrosiva sobre tubulação de 100mm	m ²	6,28
3.5	Reservatório		
3.5.1	Impermeabilização com argamassa polimérica	m ²	156,45
4	CASA DE BOMBAS/OPERADOR		
4.1	Demolição		
4.1.1	Demolição de reboco existente - interno e externo	m ²	39,40
4.1.2	Demolição de Contrapiso - Calçada	m ³	16,86
4.1.3	Demolição de alvenaria existente - Ampliação de Abertura	m ²	1,00
4.2	Calçada		
4.2.1	Aterro em solo-cimento compactado	m ³	16,86
4.2.2	Piso cimentado - e=3cm	m ²	39,40
4.3	Construção do Banheiro		
4.3.1	Alvenaria de Tijolo cerâmico	m ²	9,38
2.3.2	Chapisco	m ²	18,75



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

2.3.3	Reboco	m ²	18,75
4.3.2	Pintura Látex PVA, duas demãos	m ²	9,38
4.3.3	Pintura Esmalte Sintético - Porta	m ²	3,36
4.3.4	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 20 x 20 cm, Elizabeth ou similar, linha Cristal Bege, aplicado com argamassa industrializada ac-rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m ²	26,70
4.3.5	Forro em pvc	m ²	2,70
4.3.6	Porta de madeira 2,10x0,8m	m ²	3,36
4.3.7	Vaso sanitário	und	1,00
4.3.8	Chuveiro	und	1,00
4.3.9	Lavatório	und	1,00
4.3.10	Ponto de água, Ø25mm	und	3,00
4.3.11	Ponto de esgoto, Ø100mm	und	1,00
4.3.12	Ponto de esgoto, Ø50mm	und	1,00
4.3.13	Ponto de esgoto, Ø40mm	und	1,00
4.3.14	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	und	1,00
4.3.15	Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"	und	1,00
4.3.16	Luminária de embutir com difusor, quadrada, para lâmpada compacta eletrônica, 1 x 15w, linha zuri, ref. RE 1250/1, da Revoluz ou similar	und	1,00
4.4	Coberta		
4.4.1	Revisão de Coberta	m ²	44,20
4.5	Piso		
4.5.1	Piso cimentado – e=3cm	m ²	16,50
4.5.2	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 20 x 20 cm, Elizabeth ou similar, linha Cristal Bege, aplicado com argamassa industrializada ac-rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m ²	16,50
4.5.3	Grelha de piso	m ²	1,00
4.6	Revestimento		
4.6.1	Abertura de logomarca padrão Casal	und	1,00
4.6.2	Chapisco	m ²	39,40
4.6.3	Reboco	m ²	39,40
4.6.4	Pintura Látex PVA, duas demãos - Interna e Externa	m ²	39,40
4.6.5	Pintura Esmalte Sintético - Portas	m ²	12,00
4.7	Instalações Elétricas		
4.7.1	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	und	2,00
4.7.2	Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"	und	2,00



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4.7.3	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 4,0mm ² (fio 10), inclusive placa em pvc e aterramento	und	3,00
4.7.4	Luminária de embutir com difusor, quadrada, para lâmpada compacta eletrônica, 1 x 15w, linha zuri, ref. RE 1250/1, da Revoluz ou similar	und	2,00
4.8	Esquadrias		
4.8.1	Portão de ferro, de abrir, tipo grade com chapa, 200x300cm, com guarnições	m ²	6,00
4.8.2	Porta metálica 2,10x1,0	m ²	2,10
4.9	Tratamento de Esgoto		
4.9.1	Fossa séptica pré-moldada, tipo oms (v=1410 litros)	und	1,00
4.9.2	Caixa de inspeção - 600mm	und	3,00
4.9.3	Tubo PVC OCRE - 100mm	m	8,40
4.9.4	Tubo PVC OCRE - 150mm	m	2,00
4.9.5	Escavação manual de valas	m ³	4,02
4.9.6	Camada de brita	m ³	0,36
4.10	Monta Carga		
5.9.1	Fornecimento de perfil simples "I" ou "H" 8 a 12" inclusive perdas	kg	134,40
5.9.2	Talha mecânica para bombas, 1 tonelada	und	1,00
4.11	Instalações Hidrossanitárias		
4.11.1	Aquisição e instalação de bancada em granito	m ²	0,90
4.11.2	Aquisição e instalação de cuba em aço inox 35x40cm	und	1,00
III	CAPTAÇÃO		
5	FECHAMENTO DA ÁREA		
5.1	Fundação		
5.1.1	Escavação manual de valas	m ³	0,27
5.1.2	Bota fora	m ³	0,27
5.1.3	Concreto Magro - Regularização	m ³	0,15
5.1.4	Alvenaria de tijolo dobrada	m ²	4,00
5.1.5	Concreto simples - fundação mourões - fck=15mpa	m ³	0,27
5.2	Alvenaria		
5.2.2	Pilar em concreto armado(0,30 x 0,30 x 2,50) fck=21mpa - 02 Pilares Apoio Portões	m ³	0,45
5.3	Revestimento		
5.3.1	Abertura de logomarca padrão Casal	und	1,00
5.3.2	Chapisco	m ²	6,00
5.3.3	Reboco	m ²	6,00
5.3.4	Pintura Látex PVA (Muros)	m ²	6,00
5.3.5	Pintura Esmalte Sintético (Portões)	m ²	16,00
5.4	Esquadrias		



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5.4.1	Portão de ferro padrão Casal 4,00x2,00	m ²	8,00
5.5	Cercamento		
5.5.1	Revisão em cerca com estaca de concreto	m	160,00
6	INFRAESTRUTURA		
6.1	Pavimentação		
6.1.1	Calçada em piso cimentado - Depois do portão	m ²	75,00
6.1.2	Sub-base estabilizada granulometricamente, incluindo tratamento superficial - Antes do portão	m ²	700,00
6.2	Instalações do Manancial		
6.2.1	Impermeabilização com argamassa polimérica	m ²	50,40
6.2.2	Tampa de chapa metálica -100x100cm	und	1,00
6.2.3	Grade metálica	m ²	4,80

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O conjunto das especificações à seguir procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução dos serviços. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pela Legislação Brasileira, ou ainda, as **próprias da CONCESSIONÁRIA**.

4.1. INSTALAÇÃO DA OBRA

4.1.1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA

A mobilização e desmobilização compreendem em geral todos os recursos e providências necessárias à perfeita execução dos serviços, de acordo com as condições estabelecidas nestas especificações e relacionadas a seguir:

A CONTRATADA deverá **designar um Engenheiro** com experiência comprovada no ramo, devidamente registrado no CREA, responsável pelo serviço para, em seu nome, com plenos poderes decisórios, representá-lo perante a CASAL, em todos os assuntos relativos aos serviços. No caso de impedimento do responsável indicado, o mesmo poderá ser substituído por outro profissional com “currículo” equivalente, devidamente submetido à aprovação da CASAL.

A indicação do referido técnico à CASAL se fará acompanhada do respectivo “Currículo” e número de registro no CREA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e/ou da emissão da ordem de serviços inicial, ou, em quaisquer outras circunstâncias, e a qualquer época, em atendimento a solicitações da CASAL. Ainda, exige-se que pelo menos um atestado seja fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratada para o serviço, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra de construção, compatível com o serviço executado.

A CONTRATADA deverá, sempre que chegar ao local dos serviços, colocar em lugar visível, cavalete de identificação, conforme Modelo Padrão do Governo do Estado e CASAL. O modelo será fornecido no ato da assinatura do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4.2 FECHAMENTO DA ÁREA

4.2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser executada a limpeza, retirando da mesma toda a vegetação/lixo existente. Os resíduos descartáveis resultantes da limpeza do terreno, detritos provenientes da execução da obra e o lixo que porventura resida no local, deverão ser removidos para locais adequados fora da área da obra, sob total responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 ETA

4.3.1 FECHAMENTO DA ÁREA

4.3.1.1 FUNDAÇÃO

A escavação manual de valas deverá ser executada com dimensões de 0,3 m de largura e 0,45 m de altura em todo o perímetro da alvenaria. Nas fundações do mourão deve-se fazer a escavação com altura de 0,60 m.

Depois de feita a escavação, será utilizado concreto magro para regularização da fundação, em um lastro de 5 cm.

Será feita uma alvenaria dobrada de embasamento com 30cm de largura em tijolo cerâmico e altura que de 40cm.

Para a fundação dos mourões, será utilizado concreto simples, com $f_{ck} = 15$ mpa, que cobrirá 0,60 cm do mourão que fica enterrado.

Os resíduos gerados pelas escavações, serão carregados em caminhão coletor de entulhos para disposição final. O solo escavado será carregado em caminhão tipo caçamba, com capacidade aproximada de $6m^3$ e transportado até local de despejo num raio de distância inferior a 10km.

4.3.1.2 ALVENARIA

A alvenaria será erguida com blocos cerâmicos de vedação com 6 furos, com as dimensões $9cm \times 14cm \times 19cm$, as juntas deverão conter 1 cm de espessura e o traço para a argamassa de 1:4 (cimento e areia média lavada).

Serão construídos dois pilares em concreto armado com dimensões $0,30m \times 0,30m \times 2,50m$ onde será chumbado o portão.

Os mourões $0,12 \times 0,12m$ serão de concreto com 2,60m de altura + 0,40 de curva.

4.3.1.3 REVESTIMENTO

Deverá ser executada a aplicação de chapisco em toda área de alvenaria construída, incluindo nos mourões para aderência do reboco e posteriormente pintura.

Deverá ser executada a aplicação de reboco em toda área de alvenaria construída.

A pintura deverá ser executada da seguinte maneira:

- **Tinta Látex Acrilica na cor branca:** Serão executadas as pinturas com tinta Látex acrílica na cor branca, em duas demãos, na área total interna e externa do muro frontal, lateral e posterior.
- **Tinta Látex Acrilica na cor verde e azul:** Serão executadas as pinturas com tinta Látex Acrilica na cor verde e azul da abertura da logomarcas da CASAL, em duas demãos, em trecho pré-estabelecido e de fácil visualização.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- **Tinta Esmalte sintético azul celeste:** Serão executadas pinturas com tinta esmalte sintéticas na cor azul no padrão de portão Casal.

4.3.1.4 ESQUADRIAS

Será instalado um portão de ferro padrão casal, com 5 m de largura e 2 m de comprimento.

4.3.2 INFRAESTRUTURA

4.3.2.1 PAVIMENTAÇÃO

Deverá ser executado um calçamento em paralelepípedo com dimensões de 65 m de comprimento por 5 m de largura, incluindo meio fio, partindo do portão e se estendendo até as instalações do operador com a finalidade de servir de caminho para os veículos que fornecem os produtos químicos utilizados na operação da ETA.

4.3.2.2 PONTE SOBRE CÓRREGO

Deverá ser executada uma escavação manual para a colocação dos apoios da ponte, sendo feito um aterro de solo-cimento compactado após o serviço.

Deverá ser executada a construção de uma passarela de acesso em concreto ciclópico, servindo de apoio para uma laje com dimensões 300x900x25cm (largura x comprimento x espessura) em concreto estrutural de resistência 25 MPa, incluindo formas e ferragens.

Deverá ser executado um cimbramento para servir de escoramento durante a cura do concreto da laje.

O material da escavação deverá ser utilizado como ensecadeira de terra para desvio do curso do rio durante a execução da passarela.

4.3.2.3 ILUMINAÇÃO EXTERNA

Serão instalados quatro refletores com relé fotoelétrico de 500W na parte externa da casa de bombas, a fim de proporcionar uma iluminação externa adequada.

4.3.2.4 PINTURA DE TUBULAÇÃO

Deverá ser executada uma pintura anticorrosiva sobre duas tubulações de 100mm que fazem a ligação do reservatório para as bombas.

4.3.2.5 RESERVATORIO

Deverá ser feita uma impermeabilização com argamassa polimérica nas partes interna e externa do reservatório de 150m³.

4.3.3 CASA DE BOMBAS/OPERADOR

4.3.3.1 DEMOLIÇÃO

Todo o reboco, tanto interno quanto externo deverá ser removido para dar lugar a um novo.

Todo o contrapiso das calçadas deverá ser demolido para dar lugar a um novo.

Será demolida uma parte da alvenaria da porta da casa de bombas para possibilitar a passagem do monta carga, que será usado para mover os equipamentos motores em caso de manutenção.

4.3.3.2 CALÇADA

Deverá ser executado um aterro em solo-cimento compactado onde ocorreu a demolição de contrapiso.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Deverá ser executado um novo contrapiso para substituir o que foi demolido.

4.3.3.3 CONSTRUÇÃO DO BANHEIRO

A alvenaria será erguida com blocos cerâmicos de vedação com 6 furos, com as dimensões 9cmx14cmx19cm, as juntas deverão conter 1 cm de espessura e o traço para a argamassa de 1:4 (cimento e areia média lavada).

Deverá ser executada a aplicação de chapisco e também de reboco em toda área de alvenaria da instalação.

Deverá ser aplicado um revestimento cerâmico nas paredes do banheiro da instalação.

A pintura deverá ser executada da seguinte maneira:

- Deverão ser aplicadas duas demãos de tinta látex PVA na parte externa do banheiro;
- Deverá ser aplicada uma pintura esmalte sintético na porta de madeira.

Deverá ser aplicado um revestimento cerâmico em todo o piso e até 2,00m de altura nas paredes do banheiro, e também deverá ser instalado um forro em PVC no mesmo.

Deverá ser instalada uma porta de madeira com dimensões de 2,10x0,8m(altura x largura).

As seguintes instalações e peças hidrossanitárias deverão ser instaladas:

- Um vaso sanitário;
- Um chuveiro;
- Um lavatório;
- Três pontos de água com Ø25mm;
- Um ponto de esgoto com Ø100mm;
- Um ponto de esgoto com Ø50mm;
- Um ponto de esgoto com Ø40mm.

As seguintes instalações e peças elétricas deverão ser instaladas:

- “Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de PVC flexível sanfonado embutido Ø 3/4”;
- Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4”;
- Luminária de embutir com difusor, quadrada, para lâmpada compacta eletrônica, 1 x 15w, linha zuri, ref. RE 1250/1, da Revoluz ou similar.

4.3.3.4 COBERTA

Deverá ser feita uma revisão completa da cobertura, sendo feitas substituições de madeiramento e telhas.

4.3.3.5 PISO

Deverá ser executado um piso cimentado em substituição do existente, e depois deverá ser aplicado um revestimento cerâmico no mesmo.

Deverá ser substituída a grela metálica de piso que se encontra abaixo das bombas.

4.3.3.6 REVESTIMENTO

Deverá ser executada a aplicação de chapisco e também de reboco em toda área de alvenaria da instalação.

A pintura deverá ser executada da seguinte maneira:

- Deverão ser aplicadas duas demãos de tinta látex PVA nas áreas interna e externa da instalação;
- Deverá ser aplicada uma pintura esmalte sintético nas portas, tanto de madeira quanto de aço.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Deverá ser feita abertura de uma logomarca com o padrão CASAL na frente da instalação, para efeitos de identificação de propriedade da empresa.

4.3.3.7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverão ser revisadas e substituídas as instalações elétricas na parte interna da casa do operador. Sendo que as seguintes peças devem ser instaladas:

- Dois pontos de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4";
- Dois pontos de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4";
- Três pontos de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 4,0mm² (fio 10), inclusive placa em pvc e aterramento;
- Duas luminárias de embutir com difusor, quadrada, para lâmpada compacta eletrônica, 1 x 15w.

4.3.3.8 ESQUADRIAS

Deverão ser instaladas na parte interna da casa do operador as seguintes esquadrias:

- Portão de ferro, de abrir, tipo grade com chapa, 200x300cm, com guarnições;
- Uma porta de aço com dimensões 100x210cm.

4.3.3.9 TRATAMENTO DE ESGOTO

Para a destinação final do esgoto oriundo do banheiro das instalações, deverão ser feitos os seguintes procedimentos:

- Escavação manual de 4,02m³ de valas para a colocação dos componentes do sistema de esgotamento;
- Instalação de uma fossa séptica pré-moldada, tipo oms (v=1410 litros);
- Instalação de três caixas de inspeção de 600mm;
- Instalação de 8,4m de tubulação de PVC OCRE de 100mm;
- Instalação de 2,0m de tubulação de PVC OCRE de 150mm;
- Aplicação de uma camada de 0,36 m³ de brita nas valas de infiltração.

4.3.3.10 MONTA CARGA

Deverá ser fornecido um perfil simples "i" ou "h" de 8 a 12", incluindo perdas, para servir de trilho para o monta carga.

Deverá ser instalada uma Talha mecânica para bombas com capacidade para uma tonelada.

4.3.3.11 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Deverão ser feita aquisição e instalação de uma bancada em granito com dimensões 150x60cm e de uma cuba em aço inox com dimensões 35x40cm.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4.4 CAPTAÇÃO

4.4.1 FECHAMENTO DA ÁREA

4.4.1.1 FUNDAÇÃO

A escavação manual de valas deverá ser executada com dimensões de 0,3 m de largura e 0,45 m de altura em todo o perímetro da alvenaria.

Depois de feita a escavação, será utilizado concreto magro para regularização da fundação, em um lastro de 5 cm.

Será feita uma alvenaria dobrada de embasamento com 30cm de largura em tijolo cerâmico e altura que de 40cm.

Os resíduos gerados pelas escavações serão carregados em caminhão coletor de entulhos para disposição final. O solo escavado será carregado em caminhão tipo caçamba, com capacidade aproximada de 6m³ e transportado até local de despejo num raio de distância inferior a 10km.

4.4.1.2 ALVENARIA

A alvenaria será erguida com blocos cerâmicos de vedação com 6 furos, com as dimensões 9cmx14cmx19cm, as juntas deverão conter 1 cm de espessura e o traço para a argamassa de 1:4 (cimento e areia média lavada).

Serão construídos dois pilares em concreto armado com dimensões 0,30m x 0,30m x 2,50m onde será chumbado o portão.

4.4.1.3 REVESTIMENTO

Deverá ser executada a aplicação de chapisco em toda área de alvenaria construída, incluindo nos mourões para aderência do reboco e posteriormente pintura.

Deverá ser executada a aplicação de reboco em toda área de alvenaria construída.

A pintura deverá ser executada da seguinte maneira:

- **Tinta Látex Acrílica na cor branca:** Serão executadas as pinturas com tinta Látex PVA na cor branca, em duas demãos, na área total interna e externa do muro frontal, lateral e posterior.
- **Tinta Látex Acrílica na cor verde e azul:** Serão executadas as pinturas com tinta Látex PVA na cor verde e azul da abertura da logomarcas da CASAL, em duas demãos, em trecho pré-estabelecido e de fácil visualização.
- **Tinta Esmalte sintético azul celeste:** Serão executadas pinturas com tinta esmalte sintéticas na cor azul no padrão de portão Casal.

4.4.1.4 ESQUADRIAS

Será instalado um portão de ferro padrão casal, com 5 m de largura e 2 m de comprimento.

4.4.1.5 CERCAMENTO

Deverá ser feita a revisão e recuperação de todo o cercamento de toda a área das instalações da CASAL em Santa Luzia do Norte.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4.4.2 INFRAESTRUTURA

4.4.2.1 PAVIMENTAÇÃO

Deverá ser executada da rodovia até o portão de entrada, uma camada de sub-base estabilizada granulometricamente, sendo constituída de solos, mistura de solos, mistura de solos e materiais britados. Deverá ser executado do portão de entrada até as instalações do manancial, uma calçada em piso cimentado.

4.4.2.2 INSTALAÇÕES DO MANANCIAL

Deverá ser feita uma impermeabilização com argamassa polimérica nas partes interna e externa da caixa de passagem, além de ser necessária a instalação de uma tampa em chapa metálica de 1,00x1,00m e uma grade metálica de 4,8 m² para evitar a entrada de folhagens nas instalações.

5 GESTOR E FISCAL

A gestão do contrato será exercida pelo funcionário Judiron Pena da Silva, mat. 2941, Gerente da Unidade de Negócio do Leste - Engenheiro Sanitarista e Ambiental, denominado GESTOR. Telefone: (82) 32615132/ (82) 988837684. Email: judiron.pena@casal.al.gov.br.

A fiscalização do contrato será exercida pelo funcionário Adilson Farias Lessa Filho, mat. 2920, Coordenador técnico da Unidade de Negócio Leste - Engenheiro Civil, denominado FISCAL. Telefone: (82) 32615135/ (82) 988837703. Email: adilson.lessa@casal.al.gov.br.

6 ESTIMATIVA DE CUSTOS

Em anexo apresenta-se uma planilha orçamentária contendo a relação de serviços e materiais necessários à execução dos serviços.

7 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do Contrato é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

8 PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

9 GARANTIA

A Ordem de Serviço para dar início aos trabalhos ora contratados, só será assinada após entrega, por parte do licitante contratado, de Garantia no valor que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993:

- a. Dinheiro
- b. Seguro-garantia;
- c. Fiança bancária.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor do contrato. A garantia será devolvida ao final do contrato e sendo que a garantia em dinheiro, esta será corrigida pela TR.

10 ACRÉSCIMO

O Contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11 PRORROGAÇÃO

O Contrato poderá ser prorrogado até que se concluam os serviços ora contratados.

12 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA quando do faturamento, deverá apresentar ao gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A não apresentação dos documentos acima elencados ao gestor do contrato no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUARTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco.....Agência C/C.....

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido, o valor em atraso será corrigido pelo IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

13 OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES

13.1 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O licitante deverá apresentar relação do pessoal técnico especializado para execução dos serviços ora licitados, com suas respectivas qualificações, e fica ciente que os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

A licitante, quando apresentar acervo técnico de seu responsável técnico, deve comprovar que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente ou registro emitido pelo CREA. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA.

São consideradas inabilitadas, as empresas cujos registros no cadastro da CASAL estejam suspensos ou cancelados por qualquer razão.

13.2 CAPACIDADE TÉCNICA

Para participar desta Licitação, os interessados deverão comprovar a Capacidade Operacional da Empresa para o desempenho dos serviços objeto deste Projeto Básico, através da apresentação de atestado(s) técnico, do seu responsável técnico, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT expedidas pelo CREA e cópia do(s) contrato(s) que deram causa ao(s) respectivos atestados, além das exigências pertinentes da área de licitação, a apresentação de atestado técnico relevante dos seguintes itens:

- Execução de Pavimento em paralelepípedo – 50m²
- Execução de Laje de Concreto Estrutural, fck: 25mpa - 5m³

Os atestados técnicos podem ser somados para atingir o quantitativo dos serviços relevantes.

13.3 VISITA PRÉVIA

O licitante poderá fazer, de iniciativa própria, uma visita técnica ao local da realização dos serviços, as suas expensas.

Quando da licitação, deve apresentar declaração de que conhece o local onde será realizado os serviços, responsabilizando-se por esta informação, não podendo alegar desconhecimentos dos fatos. A não apresentação desta declaração implica em sua inabilitação.

Caso o licitante opte pela visita técnica, esta poderá ser realizada até 3 dias antes da data de realização da licitação, sendo de responsabilidade das licitantes o deslocamento até o local da visita devendo o responsável técnico ou representante da empresa apresentar uma carta de apresentação ou comprovante de vínculo com a empresa licitante. O agendamento da visita técnica será realizado através do funcionário Adilson Farias Lessa Filho, Coordenador Técnico da Unidade Leste, matrícula 2920. Telefone: (82) 98883-7703, email: adilson.lessa@casal.al.gov.br.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 CONDIÇÕES GERAIS

A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

Substituir o material/equipamento fornecido e/ou refazer o serviço em desacordo com as características



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades.

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas no edital, bem como todos os requisitos constantes no presente projeto básico e executivo.

A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente ao serviço que será executado, contendo na mesma todos os dados referentes ao contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato a Licença Ambiental e registro da obra no município no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Todos os estudos necessários para a obtenção das licenças são de responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 MODIFICAÇÕES

Toda e qualquer modificação introduzida nos projetos, detalhes, especificações, inclusive acréscimos, somente serão admitidos com expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, e prévio conhecimento do autor do Projeto Técnico de Engenharia.

14.3 DIVERGÊNCIAS

Em qualquer caso de discrepância nos números, cotas, desenhos ou especificações, o assunto deverá imediatamente ser submetido ao(s) Autor(es) do(s) Projeto(s), ouvida, anteriormente, a FISCALIZAÇÃO.

14.4 DANOS E AVARIAS

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA reparar quaisquer danos e / ou avarias em decorrência da execução da obra, causados a serviços já realizados na própria obra bem como terrenos e/ou prédios vizinhos e /ou terceiros, e/ou a veículos.

A CONTRATADA envidará todos os esforços no sentido de não perturbar a vizinhança com poeiras, odores ou ruídos excessivos, principalmente em função das características dos diversos edifícios hospitalares próximos à construção.

14.5 OBRIGAÇÕES LEGAIS

Todas as obrigações ou encargos previstos na Legislação Trabalhista e da Previdência Social deverão ser providenciados e pagos pela CONTRATADA, incluindo licenças, taxas, impostas, seguras etc. Igualmente, os registros no CREA-AL e na Prefeitura Municipal, e/ou quaisquer outros órgãos do Estado, Município, ou quaisquer outros que se fizerem necessários à normalização da construção, serão obrigação da CONTRATADA.

14.6 SANÇÕES

Em caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com este documento, com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, ou, de modo geral com as regras da arte e técnica de construir, poderá, além das sanções previstas no CONTRATO, solicitar a demolição e reconstrução total ou parcial dos trabalhos defeituosos o que será realizado às expensas da



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATADA.

14.7 ENTREGA DE OBRA

O recebimento provisório e definitivo da Obra será realizado conforme norma de recebimento de obras e serviços de engenharia, RD 001/2016 de 19/01/2016, atendendo também ao que prescreve o art. 73 da lei nº 8.666/93.

As obras e serviços de engenharia serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Relatório Final da Obra (Anexo III da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016), assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, conforme alínea a, do inciso primeiro do art.73 da Lei 8.666/93.

As obras e serviços de engenharia serão recebidos definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Saneamento - CROSS, até o prazo máximo de observação ou vistoria de 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados, conforme § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93; Mediante elaboração do Relatório Técnico para o Recebimento de Obra/Serviço para Operacionalização dos Sistemas (Anexo II da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016).

Deverão ser observados os requisitos e critérios para o recebimento dos sistemas pela CASAL (período de operação compartilhada), onde para sistemas de abastecimento de água o período será de 90 (noventa) dias. Este período poderá ser excepcionalmente prorrogado desde que devidamente justificado.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração desde que esta não implique em aumento de custos para a Contratada.

Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autoridades dos serviços, caso estas sejam necessárias.

Emitir o Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à conformação das Notas Fiscais.

Abrir o “Livro de Ocorrências” e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.

16 DA GESTÃO

Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Adiante, estão relacionadas as atribuições do gestor de contrato:

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

17 DA FISCALIZAÇÃO

O serviço será fiscalizado por intermédio de engenheiro(s) designado(s) e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO.

O fiscal possui funções específicas para melhor desenvolver seu trabalho sendo necessário atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (art. 67 da Lei 8.666/93) de modo que seja responsável pela execução de atividades e/ou pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- O fiscal deverá possuir em suas mãos a cópia de todo o processo licitatório, principalmente do projeto básico e do projeto executivo, a partir de onde poderá vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida;
- Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos para permitir ao fiscal concluir que, durante a execução, o objeto está sendo executado conforme o contratado, ou então, para poder exigir essa correta execução;
- Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
- Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material ou serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA.

Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da Supervisão do serviço serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

Ficam reservados a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no Contrato, nas Especificações, no Projeto Básico, no Projeto Executivo e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

18 PENALIDADES

Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis.

- ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

19 CONSIDERAÇÕES GERAIS

As dúvidas, as omissões que por acaso venham a existir do decorrer do serviço e que não venham aqui ser elucidadas, deverão ser buscadas nas normas brasileiras específicas de serviços e/ou materiais. Em última instância prevalecerá a decisão que for tomada pela FISCALIZAÇÃO ou comissão de Fiscalização.

Os elementos básicos para execução do serviço sempre serão os preconizados no projeto. Qualquer alteração que possa vir existir, no mesmo, deverá sempre ser por escrito e com anuência da FISCALIZAÇÃO.

Qualquer alteração no projeto que não seja, autorizada pela FISCALIZAÇÃO, e que por acaso venham ser



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

concretizada pela Contratada, não será aceita e deverá ser reconstruída a luz do projeto.

Após a conclusão total de cada etapa de serviço, as modificações e alterações que possam vir existir do projeto, deverão ser imediatamente atualizadas, não sendo permitido que as mesmas sejam postergadas para a conclusão total do serviço.

O serviço só será considerado como concluído após todas as modificações que venham existir no projeto, serem recadastradas e atualizadas. Essas atualizações serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e vistas pela FISCALIZAÇÃO, se aprovadas.

Deve-se considerar como projeto, os desenhos, memoriais técnicos, especificações, ordens de serviço, instruções de serviço, ou qualquer documento emanado pela FISCALIZAÇÃO, que objetive a perfeita execução dos serviços.

Todos os materiais para execução do serviço deverão ser novos e de qualidade, de conformidade com o preconizado nas especificações, nos desenhos, e planilhas. Na falta, prevalecerão as normas e especificações dos fabricantes.

A mão de obra a ser utilizada no serviço, deverá ser especializada e de qualidade.

Todas as normas de segurança do trabalho deverão ser utilizadas em todos os serviços durante todo decorrer do serviço.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo o que estiver contido no Projeto Básico e Executivo, nas Normas, Especificação e Métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e da CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas.

A CONTRATADA deverá permanentemente ter e colocar a disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações de obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções e medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro destas Especificações e do Contrato.

A CONTRATADA deverá permanentemente ter e colocar a disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados/elaborados, bem como facilitar o acompanhamento/execução dos serviços.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao seu bom andamento.

Pela CONTRATADA a condução do serviço ficará a cargo de pelo menos um engenheiro registrado no CREA da Região. Deverá esse engenheiro ser auxiliado em cada frente de trabalho por um encarregado devidamente habilitado.

O(s) engenheiro(s) condutor(es) do serviço, cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender a FISCALIZAÇÃO e prestar-lhes todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil e que só refira, diretamente, ao serviço e suas implicações.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

O quadro do pessoal da CONTRATADA empregado no serviço deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinado, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A CONTRATADA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro do trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento e a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro.

A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência.

Maceió, 31 de agosto de 2017

Diogo Pereira Tavares Oliveira
Téc. Industrial - CREA 021.515.958-6
SUPAEP / GEPRO / CASAL
Mat. 3300



Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 39/2017 – CASAL

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTO



Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

OBRA: RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES						
LOCAL: SANTA LUZIA DO NORTE - AL						
DATA: SET/2017			DATA BASE: Sinapi /Julho - Orse / Maio		BDI SERVIÇOS: 20,76%	
					BDI MATERIAIS: 11,10%	
ITE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNI	QUAN	P.UNIT	P. TOTAL
I						
INSTALAÇÃO DA OBRA						
1.1		Mobilização da Obra	%	5,00	192.815,66	9640,78
Sub Total 1						9.640,78
II						
ETA						
1						
SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	3 ORSE	Limpeza do terreno	m²	130,00	3,49	453,70
2						
FECHAMENTO DA ÁREA						
2.1						
Fundação						
2.1.1	90106 SINAPI	Escavação manual de valas	m³	1,35	12,28	16,58
2.1.2	72897 + 72900 SINAPI	Bota fora	m³	1,35	27,17	36,68
2.1.3	95 ORSE	Concreto Magro - Regularização	m³	0,15	419,59	62,94
2.1.4	157 ORSE	Alvenaria de tijolo dobrada	m²	4,00	161,99	647,96
2.1.5	6063 ORSE	Concreto simples - fundação mourões - fck=15mpa	m³	0,27	1384,38	376,77
Sub Total 2						1.140,93
2.2						
Alvenaria						
2.2.1	87507 SINAPI	Alvenaria de vedação bloco cerâmico	m²	78,00	60,27	4.701,06
2.2.2	6456 ORSE	Pilar em concreto armado(0,30 x 0,30 x 2,50) fck=21mpa - 02 Pilares Apoio Portões	m³	0,45	1550,92	697,91
2.2.3	5033 ORSE	Mourão de Concreto Curvo 0,12 x 0,12 x 2,60+0,40cm	und	6,00	66,02	396,12
2.2.4	171 ORSE	Cobogó 20x20cm	m²	12,00	70,75	849,00
2.2.5	4713 ORSE	Instalação e aquisição de Concertina Ripper 450m	m	60,00	38,64	2.318,40
Sub Total 3						8.962,49
2.3						
Revestimento						
2.3.1	CASAL	Abertura de logomarca padrão Casal	und	1,00	362,28	362,28
2.3.2	3310 ORSE	Chapisco	m²	156,00	5,31	828,36
2.3.3	3316 ORSE	Reboco	m²	156,00	30,37	4.737,72
2.3.4	88487 SINAPI	Pintura Látex PVA (Muros)	m²	156,00	9,02	1.407,12
2.3.5	73794/001 SINAPI	Pintura Esmalte Sintético (Portões)	m²	16,00	33,04	528,64
Sub Total 4						7.864,12
2.4						
Esquadrias						
2.4.1	CASAL	Portão de ferro padrão Casal 4,00x2,00	m²	8,00	2661,85	21.294,80
3						
INFRAESTRUTURA						
3.1						
Pavimentação						
3.1.1	72799 SINAPI	Pavimentação em Paralelepípedo - Área interna do terreno	m²	325,00	92,24	29.978,00
3.1.2	94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	m	130,00	33,06	4.297,80
Sub Total 5						34.275,80
3.2						
Ponte sobre córrego						
3.2.1	93358 SINAPI	Escavação manual em solo de primeira categoria	m³	14,00	63	882,00
3.2.2	72914 SINAPI	Aterro em solo-cimento compactado	m³	28,00	66,36	1.858,08
3.2.3	94 ORSE	concreto ciclópico - Apoio passarela	m³	24,85	519,61	12.912,31
3.2.4	95952 SINAPI	Laje(300x900x25cm) - Concreto estrutural 25MPa, incluindo formas e ferragem	m³	6,75	1560	10.530,00
3.2.5	7586 ORSE	Cimbramento	m³	37,80	51,95	1.963,71
Sub Total 6						28.146,10



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

3.3		Iluminação Externa				
3.3.1	8739 ORSE	Aquisição e instalação de refletor externo com relé fotoelétrico, 500 watts	und	4,00	30,82	123,28
3.4		Pintura de tubulação				
3.4.1	3411 ORSE	Pintura anticorrosiva sobre tubulação de 100mm	m ²	6,28	42,25	265,33
3.5		Reservatório				
3.5.1	8953 ORSE	Impermeabilização com argamassa polimérica	m ²	156,45	47,35	7.407,91
4		CASA DE BOMBAS/OPERADOR				
4.1		Demolição				
4.1.1	17 ORSE	Demolição de reboco existente - interno e externo	m ²	39,40	7,05	277,77
4.1.2	73616 SINAPI	Demolição de Contrapiso - Calçada	m ³	16,86	233,32	3.933,78
4.1.3	6 ORSE	Demolição de alvenaria existente - Ampliação de Abertura	m ²	1,00	23,95	23,95
Sub Total 7						4.235,50
4.2		Calçada				
4.2.1	72914 SINAPI	Aterro em solo-cimento compactado	m ³	16,86	66,36	1.118,83
4.2.2	84174 SINAPI	Piso cimentado - e=3cm	m ²	39,40	70,52	2.778,49
Sub Total 8						3.897,32
4.3		Construção do Banheiro				
4.3.1	87499 SINAPI	Alvenaria de Tijolo cerâmico	m ²	9,38	73,05	684,84
2.3.2	3310 ORSE	Chapisco	m ²	18,75	5,31	99,56
2.3.3	9547 ORSE	Reboco	m ²	18,75	16,88	316,50
4.3.2	88487 SINAPI	Pintura Látex PVA, duas demãos	m ²	9,38	9,02	84,56
4.3.3	73794/001 SINAPI	Pintura Esmalte Sintético - Porta	m ²	3,36	33,04	111,01
4.3.4	7593 ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 20 x 20 cm, Elizabeth ou similar, linha Cristal Bege, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m ²	26,70	47,77	1.275,46
4.3.5	4449 ORSE	Forro em pvc	m ²	2,70	36,11	97,50
4.3.6	90822 SINAPI	Porta de madeira 2,10x0,8m	m ²	3,36	325,16	1.092,54
4.3.7	2060 ORSE	Vaso sanitário	und	1,00	253,11	253,11
4.3.8	2022 ORSE	Chuveiro	und	1,00	46,52	46,52
4.3.9	2004 ORSE	Lavatório	und	1,00	196,32	196,32
4.3.10	1200 ORSE	Ponto de água, Ø25mm	und	3,00	90,55	271,65
4.3.11	1683 ORSE	Ponto de esgoto, Ø100mm	und	1,00	82,96	82,96
4.3.12	1678 ORSE	Ponto de esgoto, Ø50mm	und	1,00	80,76	80,76
4.3.13	1679 ORSE	Ponto de esgoto, Ø40mm	und	1,00	54,99	54,99
4.3.14	0642 ORSE	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	und	1,00	214,51	214,51
4.3.15	3278 ORSE	Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"	und	1,00	147,01	147,01
4.3.16	9619 ORSE	Luminária de embutir com difusor, quadrada, para lâmpada compacta eletrônica, 1 x 15w, linha zuri, ref. RE 1250/1, da Revoluz ou similar	und	1,00	107,44	107,44
Sub Total 9						5.217,24
4.4		Coberta				
4.4.1	259 ORSE	Revisão de Coberta	m ²	44,20	44,29	1.957,62
4.5		Piso				
4.5.1	84174 SINAPI	Piso cimentado	m ²	16,50	70,52	1.163,58



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4.5.2	7593 ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 20 x 20 cm, Elizabeth ou similar, linha Cristal Bege, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m ²	16,50	47,77	788,21
4.5.3	4112 ORSE	Grelha de piso	m ²	1,00	408,52	408,52
					Sub Total 10	2.360,31
4.6	Revestimento					
4.6.1	CASAL	Abertura de logomarca padrão Casal	und	1,00	362,28	362,28
4.6.2	3310 ORSE	Chapisco	m ²	39,40	5,31	209,21
4.6.3	9547 ORSE	Reboco	m ²	39,40	16,88	665,07
4.6.4	88487 SINAPI	Pintura Látex PVA, duas demãos - Interna e Externa	m ²	39,40	5,4	212,76
4.6.5	73794/001 SINAPI	Pintura Esmalte Sintético - Portas	m ²	12,00	33,04	396,48
					Sub Total 11	1.845,80
4.7	Instalações Elétricas					
4.7.1	3395 ORSE	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	und	2,00	206,03	412,06
4.7.2	3278 ORSE	Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"	und	2,00	147,01	294,02
4.7.3	8244 ORSE	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 4,0mm ² (fio 10), inclusive placa em pvc e aterramento	und	3,00	174,96	524,88
4.7.4	9619 ORSE	Luminária de embutir com difusor, quadrada, para lâmpada compacta eletrônica, 1 x 15w, linha zuri, ref. RE 1250/1, da Revoluz ou similar	und	2,00	107,44	214,88
					Sub Total 12	1.445,84
4.8	Esquadrias					
4.8.1	73931 SINAPI	Portão de ferro, de abrir, 200x300cm, com guarnições	m ²	6,00	520,17	3.121,02
4.8.2	1857 ORSE	Porta metálica 2,10x1,0	m ²	2,10	607,59	1.275,94
					Sub Total 13	4.396,96
4.9	Tratamento de Esgoto					
4.9.1	1710 ORSE	Fossa séptica pré-moldada, tipo oms (v=1410 litros)	und	1,00	752,36	752,36
4.9.2	74166/002 SINAPI	Caixa de inspeção - 600mm	und	3,00	382,28	1.146,84
4.9.3	1527 ORSE	Tubo PVC OCRE - 100mm	m	8,40	30,76	258,38
4.9.4	1528 ORSE	Tubo PVC OCRE - 150mm	m	2,00	49,23	98,46
4.9.5	90106 SINAPI	Escavação manual de valas	m ³	4,02	12,28	49,35
4.9.6	83683 SINAPI	Camada de brita	m ³	0,36	131,22	47,24
					Sub Total 14	2.352,63
4.10	Monta Carga					
5.9.1	83514 SINAPI	Fornecimento de perfil simples "I" ou "H" 8 a 12" inclusive perdas	kg	134,40	5,6	752,64
5.9.2	5895 ORSE	Talha manual 0,5 t	und	1,00	658,9	658,90
					Sub Total 15	1.411,54
4.11	Instalações Hidrossanitárias					
4.11.1	10759 ORSE	Aquisição e instalação de bancada em granito	m ²	0,90	256,41	230,77
4.11.2	2020 ORSE	Aquisição e instalação de cuba em aço inox 35x40cm	und	1,00	483,43	483,43
					Sub Total 16	714,20
III	CAPTAÇÃO					
5	FECHAMENTO DA ÁREA					
5.1	Fundação					
5.1.1	90106 SINAPI	Escavação manual de valas	m ³	0,27	12,28	3,32
5.1.2	72897 + 72900 SINAPI	Bota fora	m ³	0,27	27,17	7,34
5.1.3	94962 SINAPI	Concreto Magro - Regularização	m ³	0,15	291,82	43,77
5.1.4	157 ORSE	Alvenaria de tijolo dobrado	m ²	4,00	161,99	647,96
5.1.5	96 ORSE	Concreto simples - fundação mourões - fck=15mpa	m ³	0,27	344,65	93,80



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

					Sub Total 17	796,19
5.2		Alvenaria				
5.2.2	6456 ORSE	Pilar em concreto armado(0,30 x 0,30 x 2,50) fck=21mpa - 02 Pilares Apoio Portões	m³	0,45	1550,92	697,91
5.3		Revestimento				
5.3.1	CASAL	Abertura de logomarca padrão Casal	und	1,00	362,28	362,28
5.3.2	3310 ORSE	Chapisco	m²	6,00	5,31	31,86
5.3.3	3316 ORSE	Reboco	m²	6,00	30,37	182,22
5.3.4	88487 SINAPI	Pintura Látex PVA (Muros)	m²	6,00	9,02	54,12
5.3.5	73794/001 SINAPI	Pintura Esmalte Sintético (Portões)	m²	16,00	33,04	528,64
					Sub Total 18	1.159,12
5.4		Esquadrias				
5.4.1	CASAL	Portão de ferro padrão Casal 4,00x2,00	m²	8,00	2661,85	21.294,80
5.5		Cercamento				
5.5.1	2383 ORSE	Revisão em cerca com estaca de concreto	m	160,00	31,36	5.017,60
6		INFRAESTRUTURA				
6.1		Pavimentação				
6.1.1	94995 SINAPI	Calçada em piso cimentado - Depois do portão	m²	75,00	67,07	5.030,25
6.1.2	2564 ORSE	Sub-base estabilizada granulometricamente, incluindo tratamento superficial - Antes do portão	m²	700,00	20,03	14.021,00
					Sub Total 19	19.051,25
6.2		Instalações do Manancial				
6.2.1	9360 ORSE	Impermeabilização com argamassa polimérica	m²	50,40	44,05	2.220,12
6.2.2	5971 ORSE	Tampa de chapa metálica -100x100cm	und	1,00	424,56	424,56
6.2.3	8513 ORSE	Grade metálica	m²	4,80	496,81	2.384,69
					Sub Total 20	5.029,37
					Sub Total II	192.815,66
TOTAL						R\$ 202.456,44


 Companhia de Saneamento de Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO						
OBRA: RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES						
LOCAL: SANTA LUZIA DO NORTE - AL						
DATA: SET/2017						
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
I	INSTALAÇÃO DA OBRA					
1.1	Mobilização da Obra	9640,78	25%	25%	25%	25%
			2.410,20	2.410,20	2.410,20	2.410,20
II	ETA					
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	453,70	100%			
			453,70			
2	FECHAMENTO DA ÁREA					
2.1	Fundação	1140,93	100%			
			1.140,93			
2.2	Alvenaria	8962,49	50%	50%		
			4.481,25	4.481,25		
2.3	Revestimento	7864,12		30%	30%	40%
				2.359,24	2.359,24	3.145,65
2.4	Esquadrias	21294,80			50%	50%
					10.647,40	10.647,40
3	INFRAESTRUTURA					
3.1	Pavimentação	34275,80	40%	30%	30%	
			13.710,32	10.282,74	10.282,74	
3.2	Ponte sobre córrego	28146,10		40%	30%	30%
				11.258,44	8.443,83	8.443,83
3.3	Iluminação Externa	123,28				100%
						123,28
3.4	Pintura de tubulação	265,33				100%
						265,33
3.5	Reservatório	7407,91				100%
						7.407,91
4	CASA DE BOMBAS/OPERADOR					
4.1	Demolição	4235,50	100%			
			4.235,50			
4.2	Calçada	3897,32	100%			
			3.897,32			
4.3	Construção do Banheiro	5217,24	50%	50%		
			2.608,62	2.608,62		
4.4	Coberta	1957,62	50%	50%		
			978,81	978,81		
4.5	Piso	2360,31			50%	50%
					1.180,16	1.180,16
4.6	Revestimento	1845,80			50%	50%
					922,90	922,90
4.7	Instalações Elétricas	1445,84	50%	50%		
			722,92	722,92		
4.8	Esquadrias	4396,96			50%	50%
					2.198,48	2.198,48
4.9	Tratamento de Esgoto	2352,63	50%	50%		
			1.176,32	1.176,32		
4.10	Monta Carga	1411,54				100%
						1.411,54
4.11	Instalações Hidrossanitárias	714,20	100%			
			714,20			



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

III	CAPTAÇÃO					
5	FECHAMENTO DA ÁREA					
5.1	Fundação	796,19	100%			
			796,19			
5.2	Alvenaria	697,91	100%			
			697,91			
5.3	Revestimento	1159,12			50%	50%
					579,56	579,56
5.4	Esquadrias	21294,80		30%	40%	30%
				6.388,44	8.517,92	6.388,44
5.5	Cercamento	5017,60	100%			
			5.017,60			
6	INFRAESTRUTURA					
6.1	Pavimentação	19051,25	80%	20%		
			15.241,00	3.810,25		
6.2	Instalações do Manancial	5029,37	50%	50%		
			2.514,69	2.514,69		
	FATURAMENTO DA OBRA	R\$ 202.456,44	R\$ 60.797,46	R\$ 48.991,90	R\$ 47.542,42	R\$ 45.124,67

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 39/2017 – CASAL

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA** expressamente que está de acordo com todas as normas e condições desta Tomada de Preços e seus anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

Banco:

Agência:

Nº da conta:

1.5. a licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.6. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 39/2017 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.7. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999).

RESSALVA: Emprega Menor, a Partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz.

OBS.: Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

OBS.: o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 39/2017 – CASAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 39/2017 – CASAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaro para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de _____, da empresa _____ inscrita no CNPJ _____, são partes integrantes do Livro Diário nº _____, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de abertura e/ou Termo de encerramento (anexar o termo chancelado).

O Livro Diário nº _____ contém _____ páginas numeradas, da seguinte forma:

- a) da página _____ até a página _____, estão relacionadas as movimentações diárias;
- b) da página _____ até a página _____, estão minhas Demonstrações Contábeis;

- b. 1) Página _____ Balanço Patrimonial;
- b. 2) Página _____ DRE;
- b. 3) Página _____ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);
- b. 4) Página _____
- b. 5) Página _____

As informações acima são verídicas e estão de acordo com o edital nº _____ desta Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e assumo a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexatidão das informações acima elencadas.

Obs: Esta Declaração não exige o Licitante de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante legal ou procurador da empresa

Contador da Empresa

CRC nº _____

Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 39/2017 – CASAL

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº _____/2017 – CASAL
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

I) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº..... e por seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia, _____, _____, inscrito no CPF/MF nº, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

II) CONTRATADA: _____, Estabelecida a Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____.

III) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 39/2017 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, conforme consta Processo Administrativo Protocolo nº 5572/2017, CI Nº 62/2017 – UNLE, em estrita observância à Lei nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de melhorias na estação de tratamento de água existente no município de Santa Luzia do Norte - Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- Edital da Tomada de Preços nº 39/2017 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ _____ (_____).

2.1. Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

2.2. As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 131.500 – UN. LESTE.
GRUPO DE DESPESA 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS
RUBRICA301.000 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA: A CONTRATADA fica obrigada a apresentar na assinatura do Contrato, Garantia dos serviços a executar, no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor dos serviços contratados, podendo optar por uma das seguintes modalidades de Garantia:

- a) Dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

3.1. A garantia será entregue a CPL/CASAL, que emitirá um recibo declaratório do seu recebimento. A garantia recebida pela CPL será encaminhada, a original para a Superintendência Financeira e Contábil para arquivo, uma cópia para o Gestor do Contrato e outra cópia será anexada ao processo administrativo.

3.2. A garantia será devolvida ao final do contrato, sendo que a garantia em dinheiro será devolvida corrigida monetariamente pela TR.

3.3. A garantia deve ter o seu valor atualizado sempre que o valor do contrato seja alterado através de reajuste/repactuação/ acréscimos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL.

4.1. O Contrato poderá ser prorrogado até que se conclua os serviços ora contratados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DOS ACRÉSCIMOS: Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis durante o período de sua vigência.

6.1. O contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO: O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo I deste Contrato.

7.1. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

7.2. A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

7.3. A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

7.4. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

7.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

7.6. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ônus para a CASAL.

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA:

Banco Agência C/C

7.7. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido na alínea “a”, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO TRANSPORTE: Por força deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com nome de fantasia ou razão social da **CONTRATADA**, identificando também o referido veículo com a informação “**A SERVIÇO DA CASAL**”.

9. CLÁUSULA NONA – DA MÃO DE OBRA: A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

9.1. A **CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

9.2. A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

9.3. Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL, bem como devem se apresentar para o trabalho devidamente fardados, portando crachá de identificação com fotografia e utilizando os equipamentos de proteção individual - EPI'S.

9.4. Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se suas substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL.

9.5. A **CONTRATADA** deverá **designar um Engenheiro** com experiência comprovada no ramo, devidamente registrado no CREA, responsável pelo serviço para, em seu nome, com plenos poderes decisórios, representá-lo perante a CASAL, em todos os assuntos relativos aos serviços. No caso de impedimento do responsável indicado, o mesmo poderá ser substituído por outro profissional com “currículo” equivalente, devidamente submetido à aprovação da CASAL.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Os serviços a serem executados deverão obedecer o disposto no Projeto Básico, que integra o presente contrato, independentemente de transcrição. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas Normas Brasileiras ou ainda as próprias da CASAL.

10.1. A contratada não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer razão, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo o que estiver contido no Projeto, nas Normas, Especificação e Métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e da CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas.

10.2. A condução da obra ficará a cargo de pelo menos um engenheiro registrado no CREA. Deverá esse engenheiro ser auxiliado em cada frente de trabalho por um encarregado devidamente habilitado.

10.3. Os insumos inerentes a prestação dos serviços contratados são de responsabilidade do CONTRATADO.

10.4. A emissão da ART junto ao CREA/AL é de responsabilidade da **CONTRATADA**.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

10.5. Todos os MATERIAIS necessários a completar a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido em projeto, com cronograma físico de entrega que garanta o bom andamento da obra.

10.6. Os MATERIAIS fornecidos deverão ser novos, e de qualidade, modelo, marca e tipo aprovado pela FISCALIZAÇÃO, obedecendo a estas especificações e/ou normas e métodos da ABNT.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DA OBRA: O recebimento provisório e definitivo da Obra será realizado conforme norma de recebimento de obras e serviços de engenharia, Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016, atendendo também ao que prescreve o art. 73 da lei nº 8.666/93.

11.1. As obras e serviços de engenharia serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Relatório Final da Obra (Anexo III da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016), assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, conforme alínea a, do inciso primeiro do art.73 da Lei nº 8.666/1993.

11.2. As obras e serviços de engenharia serão recebidos definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Saneamento - CROSS, até o prazo máximo de observação ou vistoria de 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados, conforme § 3º do art. 73 da Lei nº 8.666/1993; Mediante elaboração do Relatório Técnico para o Recebimento de Obra/Serviço para Operacionalização dos Sistemas (Anexo II da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A obra será fiscalizada por intermédio do funcionário Adilson Farias Lessa Filho, mat. 2920, Coordenador Técnico da Unidade de Negócio Leste – Engenheiro Civil, telefone: (82) 3261-5135/ (82) 98883-7703. Email: adilson.lessa@casal.al.gov.br.

12.1. O fiscal possui funções específicas para melhor desenvolver seu trabalho sendo necessário atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (art. 67 da Lei 8.666/93) de modo que seja responsável pela execução de atividades e/ou pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b) O fiscal deverá possuir em suas mãos a cópia de todo o processo licitatório, principalmente do projeto básico e do projeto executivo, a partir de onde poderá vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida;
- c) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos para permitir ao fiscal concluir que, durante a execução, o objeto está sendo executado conforme o contratado, ou então, para poder exigir essa correta execução;
- d) Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- e) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
- f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material ou serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

12.2. Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.

12.3. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

12.4. Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.

12.5. Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da Supervisão da obra serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

12.6. Ficam reservados a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no Contrato, nas Especificações, no Projeto Básico, no Projeto Executivo e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

12.7. A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

12.8. A CONTRATADA deverá permanentemente ter e colocar à disposição da Fiscalização os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o funcionário Judiron Pena da Silva, matrícula 2941, Gerente da Unidade de Negócio do Leste - Engenheiro Sanitarista e Ambiental, telefone: (82) 3261-5132/ (82) 98883-7684, e-mail: 32615132/(82) 988837684, fará a Gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da **CONTRATADA**, de equipamentos de Proteção Individual e Coletiva –EPI e EPC, bem como da sinalização da obra, evitando assim acidentes com terceiros.

13.1. Cabe ao Gestor comunicar com antecedência de 30 (trinta) dias, a Vice-Presidência de Gestão de Engenharia qualquer alteração necessária as obras e serviços.

13.2. Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente Contrato será indicada através de nomeação por parte do Vice-Presidente de Gestão de Engenharia.

13.3. As atribuições do gestor de contrato:

- a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- c) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- e) Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- f) solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- g) acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- h) estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- i) encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obriga-se a Contratada a:

14.1. Manter, durante toda execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ela assumidas.

14.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

14.3. Substituir o material/equipamento fornecido e/ou refazer o serviço em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

14.4. Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades.

14.5. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas no edital, bem como todos os requisitos constantes no presente projeto básico e executivo.

14.6. A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente ao serviço que será executado, contendo na mesma todos os dados referentes ao contrato.

14.7. A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato a Licença Ambiental e registro da obra no município no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

14.8. Todos os estudos necessários para a obtenção das licenças são de responsabilidade da CONTRATADA.

14.9. Toda e qualquer modificação introduzida nos projetos, detalhes, especificações, inclusive acréscimos, somente serão admitidos com expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, e prévio conhecimento do autor do Projeto Técnico de Engenharia.

14.12. Em qualquer caso de discrepância nos números, cotas, desenhos ou especificações, o assunto deverá imediatamente ser submetido ao(s) Autor(es) do(s) Projeto(s), ouvida, anteriormente, a FISCALIZAÇÃO.

14.13. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA reparar quaisquer danos e / ou avarias em decorrência da execução da obra, causados a serviços já realizados na própria obra bem como terrenos e/ou prédios vizinhos e /ou terceiros, e/ou a veículos.

14.14. A CONTRATADA envidará todos os esforços no sentido de não perturbar a vizinhança com poeiras, odores ou ruídos excessivos, principalmente em função das características dos diversos edifícios hospitalares próximos à construção.

14.15. Todas as obrigações ou encargos previstos na Legislação Trabalhista e da Previdência Social deverão ser providenciados e pagos pela CONTRATADA, incluindo licenças, taxas, impostas, seguras etc. Igualmente, os registros no CREA-AL e na Prefeitura Municipal, e/ou quaisquer outros órgãos do Estado, Município, ou quaisquer outros que se fizerem necessários à normalização da construção, serão obrigação da CONTRATADA.

14.16. Em caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com este documento, com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, ou, de modo geral com as regras da arte e técnica de construir, poderá, além das sanções previstas no CONTRATO, solicitar a demolição e reconstrução total ou parcial dos trabalhos defeituosos o que será realizado às expensas da CONTRATADA.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE deve:

15.1. Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

15.2. Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

15.3. Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração desde que esta não implique em aumento de custos para a Contratada.

15.4. Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autoridades dos serviços, caso estas sejam necessárias.

15.5. Emitir o Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à conformação das Notas Fiscais.

15.6. Abrir o “Livro de Ocorrências” e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.

15.7. As dúvidas, as omissões que por acaso venham a existir do decorrer da obra e que não venham aqui ser elucidadas, deverão ser buscadas nas normas brasileiras específicas de serviços e/ou materiais. Em última instância prevalecerá a decisão que for tomada pela FISCALIZAÇÃO ou comissão de Fiscalização.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES: A recusa injusta da licitante contratada em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;

16.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2. Na hipótese de o contratado incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

17.1. O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

17.2. A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, assim como a não obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

exposto nos Artigos 78 a 81 da Lei nº 8.666/1993, e encaminhamento do processo à Diretoria da CASAL, para as providências que se fizerem necessárias.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, ____ de _____ de 2017.

TESTEMUNHAS:

NOME E CPF

NOME E CPF

DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO DE ENGENHARIA

Representante
P/ CONTRATADA

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas